

Deptº de Jogos da SCML  
A/C Gabinete Jogo Responsável  
Av. da Liberdade, 194  
1269-275 Lisboa

## 1. IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE:

*(preenchimento com letra maiúscula legível)*

Nos termos e para os efeitos previstos na alínea e) do n.º1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º67/2015, de 29 de abril (Regime Jurídico da Exploração e prática das Apostas Desportivas à Cota de Base Territorial) \_\_\_\_\_ (nome completo), portador do Bilhete de Identidade  Cartão do Cidadão  Outro  Qual? \_\_\_\_\_ N.º \_\_\_\_\_ e com o N.º de Identificação Fiscal: \_\_\_\_\_ Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Forma como pretende ser contactado(a) Email:  Morada:

Contacto *(email ou morada)*: \_\_\_\_\_

solicito ao Departamento de Jogos da Santa Casa da Misericórdia de Lisboa (pessoa coletiva de direito privado e utilidade pública administrativa n.º 500745471) **que se digne determinar a minha EXCLUSÃO** para efeito de participação no Jogo Placard (apostas desportivas à cota de base territorial) organizado e explorado, em regime de exclusividade para todo o território nacional, pela Santa Casa da Misericórdia de Lisboa, através do seu Departamento de Jogos, por referência exclusiva ao número de identificação fiscal de que sou titular.

## 2. CONDIÇÕES:

- O presente pedido de Autoexclusão tem natureza voluntária e perdura por tempo indeterminado.
- Sem prejuízo da duração indeterminada, e após a observância de um período mínimo de 180 dias, corridos, de duração do pedido, pode o apostador a todo o tempo comunicar, em formulário próprio, o termo da exclusão.
- O registo de apostas no Jogo PLACARD obriga, nos termos do n.º 4 do artigo 14.º da Portaria n.º 173/2015, de 8 de junho, à indicação do número de identificação fiscal e exibição do documento comprovativo, o que dará origem à impressão de um talão com o número de identificação fiscal que deve ser exibido no momento do registo da aposta. O presente pedido de Autoexclusão interdita ao requerente a participação no jogo PLACARD, única e exclusivamente, por via do Número de Identificação Fiscal do qual é titular, indicado no presente Requerimento.
- O controlo efetuado, no Departamento de Jogos e nos mediadores de jogos sociais do Estado, corresponde ao legalmente previsto, não contemplando qualquer ação de identificação pessoal para além do enunciado no ponto anterior.

- O presente pedido é da exclusiva responsabilidade do requerente não sendo oponível à Santa Casa da Misericórdia de Lisboa a violação, pelo requerente, do presente pedido de Autoexclusão, designadamente pelo facto de o mesmo apostar com número (s) de identificação fiscal (ais) distinto (s) do (s) indicado (s).
- Os dados pessoais ora transmitidos têm por fim exclusivo assegurar a demonstração da qualidade de titular do pedido de Autoexclusão.

**No termos e para os efeitos previstos do presente Pedido de Autoexclusão declaro, sob compromisso de honra, que todas as informações por mim prestadas no presente requerimento são verdadeiras e, bem assim, que li, entendi e aceito integralmente e sem reservas as condições aqui constantes.**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Assinatura conforme documento de identificação)\*

*(\*) O reconhecimento de assinaturas é competência atribuída aos notários, câmaras de comércio e indústria, conservadores, oficiais de registo, advogados e solicitadores.*